Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Projeto de Lei N. 07 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Declara de utilidade pública a Associação Anjos de Patas de Catalão - AAPC, e dá outras providências"

O VEREADOR CLAUDIO LUCIO RODRIGUES, no uso de suas atribuições Regimentais - art. 98, § 1º, inciso I da Resolução n. 02 de 04 de agosto de 2010, encaminha ao laborioso Plenário da Câmara de Vereadores de Catalão/GO, a seguinte proposição:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Catalão, Estado de Goiás, declara de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal n. 3.893/21, a ASSOCIAÇÃO ANJOS DE PATAS DE CATALÃO - AAPC, entidade sem fins, lucrativos, com sede na cidade de Catalão/GO, na Av. João Neves Vieira, n. 1502, Bairro Santa Helena II, CEP 75.704-390, constituída juridicamente em 15 de maio de 2023, sob o CNPJ/MF n. 51.073.325/0001-35.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, concedidos à Associação, quando:

I - deixar de cumprir as determinações previstas na Lei Municipal n. 3.893/21;

II - deixar de cumprir as finalidades estatutárias ou negar-se a prestar os serviços neste compreendidos;

III - alterar a denominação e, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Poder Público Municipal;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2024

Cláudio Lúcio Rodrigues

Cláudio Lúcio Rodrigues
Vereador do Município de Catalão - GO
Partido Republicanos – PR

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

A declaração de utilidade pública permite a Instituição qualificada estabelecer parcerias e convênios com o Poder Público Municipal a fim de desenvolver dentro de suas finalidades, atividades de interesse da coletividade e do setor público.

Desse modo, a declaração que qualifica a citada Instituição possui cunho de instrumento social, vez que ao desenvolver suas atividades podem ampliar o alcance das políticas públicas implementadas pelo Poder Público.

Os fundamentos legais que amparam a presente proposição estão presentes no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Catalão/GO, Resolução n. 02 de 04 de agosto de 2010.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2024

Claudio Lucio Rodrigues

Cláudio Lúcio Rodrigues
Vereador do Município de Catalão - GO
Partido Republicanos - PR

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Mensagem N._____DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Mesa Diretora,
Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, por meio do presente, encaminhamos ao laborioso Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei que declara de utilidade pública a Associação Anjos de Patas de Catalão - AAPC.

Solicitamos, após conhecimento e apreciação, o voto para aprovação desta importante matéria.

Assim, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2024

Cláudio Lúcio Rodrigues

Cláudio Lúcio Rodrigues
Vereador do Município de Catalão - GO
Partido Republicanos – PR

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.073.325/0001-35 MATRIZ		15/05/2023

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ANJOS DE PATAS DE CATALAO-AAPC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO ANJOS DE PATAS DE CATALAO-AAPC	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO NEVES VIEIRA	1502	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.704-390	SANTA HELENA II	CATALAO	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SIRLETEROSA@GMAIL.COM	(64) 8128-8122

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2023** às **11:45:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE – Nº 01

ASSOCIAÇÃO ANJOS DE PATAS DE CATALÃO – AAPC

Associação Anjos de Patas, com sede à Avenida João Neves Vieira, nº 1502, Santa Helena II, Catalão-GO, CEP 75.704-390, (sede provisória). Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023, às 19 horas e 30 minutos, na sede da AAPC, reuniram-se em Assembleia Geral, previamente convocada, todos os interessados em realizar este ato, maiores e capazes, domiciliados nesta cidade. Por indicação dos presentes, a Ana Paula Silva Nunes, brasileira, solteira, nascida aos 19/09/1985, portadora da carteira de identidade (RG) nº 35866 MTE-GO, escrita com número no CPF 014.070.511-21, residente e domiciliada, na rua Geraldo Vidueira Guerra, nº 59, Bairro Santa Helena II, CEP 75.704-360, Catalão-GO, eleita com cargo presidente da Associação Anjos de Patas e designada para presidir os trabalhos, a qual convidou a mim, Íris Aparecida de Araújo Côrtes para Secretária, dando prosseguimento, a Presidente informou que a presente Assembleia visava deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Discussão e votação da proposta de constituição da Associação de caráter sócio - ambiental, sem fins lucrativos, sem caráter partidário ou político, regulada pelo Código Civil. 2. Discussão e votação do Estatuto Social; 3. Discussão e votação do nome da Associação; 4. Eleição da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal.

A proposta relativa ao item 1 obteve, por unanimidade, a anuência dos presentes. Passou-se, então, à leitura do projeto do Estatuto Social da Associação, que após discutido e realizados os esclarecimentos que se fizeram necessários, foi aprovado pelos presentes, em seguida a proposta relativa à denominação da Associação foi escolhida, pela maioria dos presentes, com o nome *Anjos de Patas*. Por último, a Presidente deu início ao processo de eleição para escolha dos membros a comporem a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação. Apurada os votos, foram considerados vencedores os seguintes membros: Presidente - Ana Paula Silva Nunes, Vice-Presidente - Neide Luiz da Silva, portadora da carteira de identidade (RG) 1663812 DGPC-GO, escrita com número no CPF 380.222.901-06, 1ª Secretária - Íris Aparecida Araújo Côrtes, portadora da carteira de identidade (RG) M-5.517.920-MG, escrita com número no CPF 756.535.676-04, 2ª Secretária – Lidiane Mendonça de Souza, portadora da carteira de identidade (RG) 4268651 DGPC-GO escrita com número no

RONY CARLOS DA SILVA
OAB/GO 55.218

CPF 957.612.841-20, 1ª Tesoureira - Sirlete Rosa da Silva Marques, portadora da carteira de identidade (RG) 3708815 DGPC-GO, escrita com número no CPF 800.683.321-49, 2ª Tesoureiro - Marcos Antônio de Araújo Sousa, portador da carteira de identidade (RG) 1703021 SSP-DF, escrita com número no CPF 699.957.961-04. 1º Fiscal - Márcia Elda Nunes Ribeiro portadora da carteira de identidade (RG) 2284871 DGPC-GO, escrita com número no CPF 402640841-87 e 2º Fiscal - Adriana Mesquita Quintino portadora da carteira de identidade (RG) 3708821 DGPC-GO, escrita com número no CPF 011.738.681-27, que após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 07/02/23 a 07/02/32. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a assembleia às 22 horas e 41 minutos Eu, Íris Aparecida Araújo Côrtes elaborei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Ana Paula Silva Nunes

Presidente

Íris Aparecida de Araújo Côrtes

1ª Secretaria

DR. CARLOS DA SILVA
OAB/GO 55.218

Cartório do Reg. de Títulos, Doc. P. Jurídica e Tab. de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

protocolizado e digitalizado sob o nº 72.928 e registrado sob o nº 3.092 as fls. 119V 128F. Livro B CATALÃO GO. 15/05/2023 Custas: R$ 203,32 Taxa Jud.: R$ 18,87 Total: R$ 275,66

Selo: 01312305112298030390000

Consulte (http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

Bel. Samara Cristina Sampaio Teixeira - Escrevente

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA REALIZADA AOS 07 FEVEREIRO DE 2023 PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ANJOS DE PATAS DE CATALÃO-AAPC, COM PAUTA:
1.Discussão e votação da proposta de constituição da Associação, de caráter socioambiental, sem fins lucrativos, sem caráter partidário ou político, regulada pelo Código Civil.2. Discussão e votação do Estatuto Social;3. Discussão e votação do nome da Associação;4. Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO-AAPC- CATALÃO.

MEMBROS	ASSINATURA
Ana Paula Silva Nunes	Ana Paula Silva Nunes
Sirlete Rosa da Silva Marques	Sirlete Rosa da Silva Marques
Marcos Antônio de Araújo Sousa	Marcos Antonio de A. Sousa
Marli Pereira Gomes	Marli Pereira Gomes.
Neide Luiz da Silva	Neide L. Silva
Rosana Cardoso Nunes da Silva	Rosana Cardoso nunes da Silva
Maria José dos Santos Amorim	Maria José dos S. Amorim
Adriana Mesquita Quintino	Adriana Mesquita Quintino
Neusimar Martins Arruda	Neusimar Martins Arruda.
Márcia Elda Nunes Ribeiro	Márcia Elda Nunes Ribeiro

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

Cartório do 4º Ofício de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

ESTATUTO SOCIAL
DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º. ASSOCIAÇÃO ANJOS DE PATAS DE CATALÃO - AAPC, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, socioambiental, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º. Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço: Avenida João Neves Vieira, n. 1502, Santa Helena II, Catalão - GO, CEP 75.704-390, (sede provisória).

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 3º. A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º. São objetivos da Associação:

I - Proteção aos animais desamparados, proporcionando bem estar;

II - Esclarecer e educar a população quanto à posse responsável e esterilização dos animais;

III - Estimular a adoção responsável de animais abandonados;

IV - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente;

V - Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução das presentes finalidades;

Ana Paula Silva Nunes

RONY CARLOS DA SILVA
OAB/GO 55.218

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

Cartório do Reg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tabelas de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

VI - Promover projetos e ações que visem aos seres SENCIENTES, preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais, com recursos advindos de convênios e doações, entre outras formas jurídicas possíveis;
VII - Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
VIII - Criar projetos, encaminhar às autoridades competentes, ajudar a elaborar leis contra os maus tratos, conscientizando a população sobre os animais SENCIENTES;
IX - Elaborar projetos para criação de leis que possam trazer ônus e penalidades contra aos insensíveis e matadores de animais, encaminhar às autoridades competentes, para que venham a se tornar leis municipais e estaduais com o fito de que se faça cumprir as mesmas, conforme a lei 14.064/2020;
X – A Associação Anjos de Patas, amparada pela Constituição Federal (art. 5º, XI) em cumprimento das leis (art. 150, § 3º, II do Código Penal - CP e ainda os artigos 301 a 303 do Código de Processo Penal - CPP). no uso de suas atribuições e formalmente identificados através de crachás e coletes, vai atuar na invasão de domicílios, a qualquer hora do dia ou da noite para libertar o animal em aflição. em caso de flagrante delito decorrente da prática do crime (maus tratos na forma do art. 32 da lei n. 9605/98 - crimes ambientais).

§ 1º o material permanente, o acervo técnico e bibliográfico e os equipamentos recebidos pela Anjos de Patas de doações dos poderes públicos, privados ou similares, são bens permanentes da organização e inalienáveis salvo autorização expressa dada pela Assembleia Geral dos Associados.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.
Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 6º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

Ana Paula Silva Nunes

RONY CARLOS DA SILVA
OAB/GO 55.218

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

Cartório do Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica e Tab. de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Art. 7º. A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. A Associação será composta por número ilimitado de associados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que serão admitidas através do seguinte procedimento: preencher a ficha de adesão e apresentar cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço.

Art. 9º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

a) *Associados fundadores*: pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;

b) *Associados efetivos*: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;

c) *Associados contribuintes*: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação;

d) *Associados honorários*: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

Art. 10. São deveres do associado:

I. respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;

II. agir com decoro e com respeito em relação à Associação;

III. cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;

IV. quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;

Ana Paula Silva Nunes

RONY CARLOS DA SIL.
OAB/GO 55.218

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 12

Cartório de Rg. de Títulos Doc. P. Jurídicas Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO NUNES SAMPAIO

V. participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;
VI. exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

Art. 11. São direitos do associado:
I. participar das atividades da Associação;
II. apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;
III. participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.
Parágrafo único. Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 12. Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 13. Os associados, de qualquer das categorias supramencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 14. O associado poderá ser desligado da Associação:
I. a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações;
II. por exclusão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;
III. pela dissolução da Associação;
IV. pelo seu falecimento, em se tratando de pessoa física;
V. pela extinção da pessoa jurídica associada.

Art. 15. A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo

Ana Paula Silva Nunes

RONY CARLOS DA SILVA
OAB/GO 55.218

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

Cartório de Rg. de Títulos, Doc., Justiça, Protestos e Tab. de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

I. praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

II. descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

III. deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;

IV. apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de exclusão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.

§ 2º. O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

Ana Paula Silva Nunes

RONY CARLOS DA SILVA
OAB/GO 55.218

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

MAURO RIBEIRO SAMPAIO

I. a Assembleia Geral dos associados;
II. o Conselho Diretor;
III. o Conselho Fiscal.

Seção 1 - Da Assembleia Geral

Art. 17. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:
I. apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
II. eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
III. apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 19. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:
I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;
II. destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
IV. decidir sobre a dissolução da Associação;
V. decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a exclusão de associado;
VI. deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
VII. autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;

Ana Paula Silva Neves

RONY CARLOS DA SILVA
OAB/GO 55.218

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

VIII. deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º. Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

§ 2º. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 3º. A convocação será realizada por meio de anúncio afixado na sede da Associação.

Art. 21. Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

Art. 22. Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Seção 2 - Do Conselho Diretor

Art. 23. O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 24. Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 03 membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

a) Diretor-Presidente;

b) Tesoureiro;

Ana Paula Silva Nunes

RONY CARLOS DA SILVA
OAB/GO 55.218

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

Cartório do 2º Ofício de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

c) Secretário.

Art. 25. O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de **10 anos**, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 26. São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

I. coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;

II. celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;

III. formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;

IV. solicitar aos órgãos públicos, municipais, estaduais e federais um castramóvel, e um terreno para construção da sede da Associação Anjos de Patas,

V. criar parcerias junto a Prefeitura Municipal e clínicas veterinárias para promover castração em massa e priorizar atendimento de emergência aos animais de rua em caso de doenças graves e atropelamentos,

VI. pleitear através de requerimento aos órgãos municipais competentes o fornecimento gratuito de vacinas necessárias e fundamentais aos animais de rua, sobre a proteção da Associação Anjos de Patas,

VII. solicitar parceria junto a Prefeitura Municipal, que destinará a mão de obra referente a prestação de serviços de caseiros dentre outros, solicitar junto aos órgãos municipais competentes, vigilância sanitária e outros a liberação de locais públicos e privados para implantação de comedouros e bebedouros destinados a animais de rua,

VIII. propor a indicação de profissional de saúde que preste serviço utilitário aos animais pela Anjos de Patas,

IX. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;

X. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;

XI. elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;

Ana Paula Silva Nunes

RONY CARLOS DA SILVA
OAB/GO 55.218

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

XII. receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
XIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
XIV. convocar a Assembleia Geral;
XV. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;
XVI. representar e defender os interesses da Associação;
XVII. administrar os bens patrimoniais da Associação;
XVIII. contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 27. O Conselho Diretor se reunirá:
I. ordinariamente, ao menos uma vez ao ano
II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.
Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

Art. 28. Compete ao Diretor-Presidente:
I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
II. presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;
III. nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;
IV. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 29. Compete ao Secretário:
I. organizar e coordenar os serviços de secretaria;
II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
III. secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;

Ana Paula Silva Nunes

RONY CARLOS DA SILVA
OAB/GO 55.218

Camara Municipal de Ca
Fls. 18

Cartório do Rg. de Títulos
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

IV. responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;
V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 30. Compete ao Tesoureiro:
I. organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
III. arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Seção 3 - Do Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Art. 32. O Conselho Fiscal será integrado por associados fundadores, formado por 02 conselheiros titulares e 02 suplentes, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, com prazo de mandato coincidente, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 33. São atribuições do Conselho Fiscal:
I. examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações solicitadas;
II. avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
III. avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;

Ana Paula Silva Nunes

RONY CARLOS DA SILVA
OAB/BO 55.218

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

Cartório do Rg. de Títulos, Doc. e Pessoas Jurídicas e Tab. de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

IV. denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;
V. opinar sobre despesas extraordinárias.

Art. 34. O Conselho Fiscal se reunirá:
I. ordinariamente uma vez por ano;
II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

SEÇÃO 4 - DAS ELEIÇÕES

Art. 35. A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.
I. As eleições ocorrerão a cada 10 anos

Art. 36. Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.
I. A eleição será decidida pelo sistema majoritário, sendo obrigatório o registro prévio dos candidatos em chapas completas,

Art. 37. A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, o edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 38. A votação será secreta.

Seção 5 - De Outras Disposições

Art. 39. Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Ana Paula Silva Nunes

RONY CARLOS DA SILVA
OAB/GO 55.218

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Art. 40. Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;

II. abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;

III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;

IV. prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§ 2º. A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§ 4º. A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 41. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a

Ana Paula Silva Neves

RONY CARLOS DA SILVA
OAB/GO 55.218

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

Cartório de Reg. de Títulos, Doc. e Pessoas Jurídicas e de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 42. O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;

II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;

III. contribuições dos associados;

IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;

V. subvenções ou auxílios governamentais.

Art. 43. A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Art. 44. Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidos pela Associação serão aplicados na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

Art. 45. A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Ana Paula Silva Nunes

RONY CARLOS DA SILVA
OAB/GO 35.218

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

Cartório do Reg. de Títulos, Docs. e Justiça Protestos e Tab. de Notas
MAURO ROBERTO SAMPAIO

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 46. A prestação de contas da Associação observará:

a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 47. As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 48. A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 49. Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Ana Paula Silva Nunes

RONY CARLOS DA SILVA
OAB/GO 55.218

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

Cartório do Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídicas Protestos e Tab. de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Art. 50. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.
Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Art. 51. Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.
Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

CAPÍTULOS VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 53. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Catalão, Goiás (GO), na data de 15 de fevereiro de 2023, conforme ata e lista de presença em anexo.

Ana Paula Silva Nunes
Presidente

Cartório do Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídicas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ DE PESSOA NATURAL DO TABELIÃO MAURO RIBEIRO SAMPAIO

protocolizado e digitalizado sob o nº 72.928 e registrado sob o nº 3.092 as fls. 119V/120F. Dou fé. CATALÃO-GO, 15/05/2023 Custas: R$ 203,32 Taxa Jud.: R$ 18,87 Total: R$ 275,66
Selo: 01472306112298030390000
Consulte: (http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

Bel. Samara Cristina Esperidião Sampaio - Escrevente

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

RONY CARLOS DA SILVA
OAB/GO 55.218

Rony Carlos da Silva
OAB/GO 55.218

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

USO.2023.1076.000-DLA-SEMMAC **CATALÃO, 28 DE JUNHO DE 2023.**

Assunto: **CERTIDÃO DE USO DO SOLO**
Requerente: **ASSOCIAÇÃO ANJOS DE PATAS DE CATALÃO - AAPC**
Protocolo: **2023022930**

ASSOCIAÇÃO ANJOS DE PATAS DE CATALÃO - AAPC (CNPJ 51.073.325/0001-35) solicitou estudo de viabilidade locacional para um **empreendimento** a se instalar **à Av. João Neves Vieira, nº 1502, Bairro Santa Helena II - Catalão (GO),** no qual o empreendedor utilizará uma **área útil de 7,00 m²** para **desenvolver "Atividades associativas não especificadas anteriormente".**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão – SEMMAC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 4.001/2022, certifica que de acordo com o Art. 5° da Lei 3.441/2016 que estabelece normas para o uso e ocupação do solo neste município, a área onde o empreendimento pretende-se instalar está inserida em Zona Urbana, especificamente em Zona Urbana de Usos Diversificados – 2 (ZUD-2), que compreende as áreas de uso misto com predominância comercial e em Via Arterial (de acordo com Anexo III da Lei 3.439/2016 que trata da hierarquização das vias no município). Pelas suas características e conforme o Art. 23 dessa Lei, o empreendimento é enquadrado na categoria "Serviços de Uso Coletivo de Nível 1 (SUC-1)".

Conforme estabelece o Art. 24 da Lei 3.441/2016, alterada pela Lei Complementar n° 3.875/2021, o empreendimento possui uso permitido dentre as categorias de atividades passíveis de instalação na respectiva Zona e Via. Desta forma, esta Certidão de Uso do Solo atesta que o empreendimento possui "**uso conforme**" frente às categorias de uso do solo permitidas no local onde se situa, e de acordo com a legislação vigente, declara-se a **inexigibilidade de Licenciamento Ambiental**.

Obs. 1. Esta Certidão é válida enquanto não houver alteração: a) Do tipo da atividade exercida (CNAE); b) Da legislação pertinente ao uso e ocupação do solo no município de Catalão, incluídos os atos normativos internos da SEMMAC que tratam do assunto.

Obs. 2. Para sua validade, esta Certidão deve estar acompanhada do pagamento da taxa (DUAM) quando for apresentada como documento à Prefeitura Municipal de Catalão e/ou outro órgão público. A taxa para pagamento pode ser retirada no Protocolo da SEMMAC.

Obs. 3. Os dados aqui apresentados (área, endereço, atividade e outros) são declaratórios, portanto, sua veracidade deve ser atestada nos processos de Licenciamento Ambiental e Alvarás. Este Parecer não confere Licença Ambiental de qualquer natureza, mas sim parte da documentação exigida para o processo em si, estando o solicitante obrigado a cumprir todas as exigências legais pertinentes para a obtenção das Licenças Ambientais quando necessárias.

Obs. 4. Caso haja algum tipo de compensação ambiental decorrente do empreendimento, a SEMMAC recomenda que o mesmo seja revertido para o município de Catalão (GO), visto que o impacto socioambiental é em seu território.

Obs. 5. A SEMMAC recomenda que todas as Áreas de Reserva Legal e/ou de Preservação Permanente vinculadas ao Empreendimento sejam alocadas no âmbito do município de Catalão (GO).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATALÃO – SEMMAC
Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, Nº 2338, Santa Rita, Catalão (GO), CEP 75.706-785 - FONE: (64) 3441-1833

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 25

Obs. 6. Esta Certidão não desobriga o Empreendedor das demais observações legais impostas pela legislação pertinente e/ou que advirem.

Obs. 7. Conforme a Lei Complementar nº 4.001/2022, Art. 102, inciso I, esta Certidão tem validade de 05 (cinco) anos, desde que não ocorram alterações da Lei de Uso e Ocupação do Solo ou da atividade realizada ou ainda da área útil do empreendimento.

ESTA CERTIDÃO FOI IMPRESSA EM DUAS VIAS: 1 – REQUERENTE, 2 – PROCESSO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Edson Ribeiro
Engenheiro Químico
Emissor

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATALÃO – SEMMAC
Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, Nº 2338, Santa Rita, Catalão (GO), CEP 75.706-785 - FONE: (64) 3441-1833

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104960761217**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Sirlete Rosa da Silva Marques
Nome da Mãe	:	Zenaide Maria da Silva
Data de Nascimento	:	31/05/1970
CPF	:	800.683.321-49

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104960761217**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de janeiro de 2024, às 14:12:11
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de janeiro de 2024

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 27

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104560721639**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	Sirlete Rosa da Silva Marques
Nome da Mãe	:	Zenaide Maria da Silva
Data de Nascimento	:	31/05/1970
CPF	:	800.683.321-49

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104560721639**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de janeiro de 2024, às 14:15:31
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 26/01/2024 - 14:15:31
Localizar pelo código: 104560721639, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 28

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104860751372**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	NEIDE LUIZ DA SILVA
Nome da Mãe	:	NILZA LUIZA DA SILVA
Data de Nascimento	:	19/04/1966
CPF	:	380.222.901-06

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104860751372**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de janeiro de 2024, às 14:08:57
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de janeiro de 2024

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 29

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104560741320**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	NEIDE LUIZ DA SILVA
Nome da Mãe	:	NILZA LUIZA DA SILVA
Data de Nascimento	:	19/04/1966
CPF	:	380.222.901-06

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104560741320**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de janeiro de 2024, às 14:05:57
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104060781510**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO SOUZA
Nome da Mãe	: MARILENE DE ARAUJO MACHADO
Data de Nascimento	: 04/05/1978
CPF	: 699.957.961-04

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104060781510**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de janeiro de 2024, às 14:34:39
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de janeiro de 2024

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 31

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104560781561**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO SOUZA
Nome da Mãe	: MARILENE DE ARAUJO MACHADO
Data de Nascimento	: 04/05/1978
CPF	: 699.957.961-04

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104560781561**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de janeiro de 2024, às 14:33:18
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 26/01/2024 - 14:33:18
Localizar pelo código: 104560781561, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 32

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104460075150**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: MARCIA EDLA NUNES RIBEIRO
Nome da Mãe	: MARGARIDA FERREIRA NUNES
Data de Nascimento	: 15/07/1968
CPF	: 402.640.841-87

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104460075150**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de janeiro de 2024, às 15:47:40
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de janeiro de 2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 26/01/2024 - 15:47:40
Localizar pelo código: 104460075150, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 33

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104660005129**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	MARCIA EDLA NUNES RIBEIRO
Nome da Mãe	:	MARGARIDA FERREIRA NUNES
Data de Nascimento	:	15/07/1968
CPF	:	402.640.841-87

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104660005129**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de janeiro de 2024, às 15:45:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 34

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104460741150**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	LIDIANE MENDONÇA DE SOUZA
Nome da Mãe	:	Dora Lúcia de Mendonça Souza
Data de Nascimento	:	16/07/1981
CPF	:	957.612.841-20

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104460741150**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de janeiro de 2024, às 14:27:35
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de janeiro de 2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 26/01/2024 - 14:27:35
Localizar pelo código: 104460741150, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 35

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104960781170**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	LIDIANE MENDONÇA DE SOUZA
Nome da Mãe	:	Dora Lúcia de Mendonça Souza
Data de Nascimento	:	16/07/1981
CPF	:	957.612.841-20

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104960781170**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de janeiro de 2024, às 14:30:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 36

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104460791066**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: IRIS APARECIDA DE ARAUJO CORTES
Nome da Mãe	: Ana Alves de Araújo
Data de Nascimento	: 16/03/1969
CPF	: 756.535.676-04

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104460791066**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de janeiro de 2024, às 14:45:53
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de janeiro de 2024

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 37

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104560771897**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: IRIS APARECIDA DE ARAUJO CORTES
Nome da Mãe	: Ana Alves de Araújo
Data de Nascimento	: 16/03/1969
CPF	: 756.535.676-04

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104560771897**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de janeiro de 2024, às 14:44:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 26/01/2024 - 14:44:05
Localizar pelo código: 104560771897, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 38

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104060721183**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: ANA PAULA SILVA NUNES
Nome da Mãe	: APARECIDA PEREIRA DA SILVA NUNES
Data de Nascimento	: 19/09/1985
CPF	: 014.070.511-21

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104060721183**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de janeiro de 2024, às 14:24:40
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de janeiro de 2024

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 39

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104660701602**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: ANA PAULA SILVA NUNES
Nome da Mãe	: APARECIDA PEREIRA DA SILVA NUNES
Data de Nascimento	: 19/09/1985
CPF	: 014.070.511-21

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104660701602**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de janeiro de 2024, às 14:19:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 40

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104860781839**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: ADRIANA MESQUITA QUINTINO
Nome da Mãe	: ESMERALDA GONÇALVES DE MESQUITA
Data de Nascimento	: 25/11/1968
CPF	: 011.738.681-27

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104860781839**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de janeiro de 2024, às 14:38:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de janeiro de 2024

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 41

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104660761888**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: ADRIANA MESQUITA QUINTINO
Nome da Mãe	: ESMERALDA GONÇALVES DE MESQUITA
Data de Nascimento	: 25/11/1968
CPF	: 011.738.681-27

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104660761888**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de janeiro de 2024, às 14:39:23
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012